

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 010/2022 PROCESSO ADM Nº 032/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Parelhas RN, Alyson Wagner de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de Assessoria Jurídica especializada para atender as demandas do setor administrativo desta Casa Legislativa, que necessita constantemente providenciar a confecção de processos administrativos de licitação e compras diretas;

CONSIDERANDO a importância da contratação da referida Assessoria para atuar na área de licitação, estabelecer rotinas nos respectivos setores e adequação aos procedimentos internos à novel Lei Geral de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO que os valores contratados pelo desempenho do serviço se encontram dentro dos parâmetros mercadológicos, o que termina por resguardar a legalidade e moralidade do presente procedimento de compra direta;

CONSIDERANDO que a matéria exige especialização, por tratar-se de trabalho intelectual;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Empresa para Assessoria Jurídica Especializada para atuar na Área de Licitação, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e mil reais), no período de julho/2022 a dezembro/2022;

Art. 2º - Autorizar, após os trâmites legais, a contratação dos serviços junto a empresa LILIAN DA COSTA TRINDADE SOCIEDADE INDVIDUAL E ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.477.738/0001-45, com endereço na Rua Tranquilino Coelho Lemos, nº 930, Bairro Dinamérica, Campina Grande/PB, CEP: 58.432-300;

Art. 3º - Determinar ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através do formulário próprio.

Publique-se. Cumpra-se.

Parelhas RN, 08 de Julho de 2022.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: WALQUIRIA DE SOUZA ARAUJO
Código Identificador: 24563801